

**DECRETO Nº 38.749, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Altera o Decreto nº 27.730, de 18 de outubro de 2011 e o Decreto nº 27.731, de 18 de outubro de 2011, que regulamentam a concessão de incentivo fiscal para contribuinte do ICMS que financiar projeto esportivo ou projeto cultural.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual, e

DECRETA

Art. 1º O §2º do art. 8º do Decreto nº 27.730, de 18 de outubro de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º

§2º Após a aprovação de que trata o §1º deste artigo serão emitidos, em ato conjunto, editado, pelo Secretário de Estado de Esporte e Lazer-SEDEL, pelo Presidente da Comissão de Análise de Projetos Esportivos Incentivados (CAPEI), pelo Secretário de Estado da Fazenda e pelo representante do Gabinete do Governador, os certificados de incentivo de que trata este Decreto.” (NR)

Art. 2º O §2º do art. 8º do Decreto nº 27.731, de 18 de outubro de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º Após a aprovação de que trata o § 1º deste artigo serão emitidos, em ato conjunto, pelo Secretário de Estado de Cultura-SECMA, pelo Presidente da Comissão de Análise de Projetos Culturais Incentivados (CAPCI), pelo Secretário de Estado da Fazenda e pelo representante do Gabinete do Governador, os certificados de incentivo de que trata este Decreto.” (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 4 DE DEZEMBRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 38.750, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza a realização de procedimento licitatório específico para registro de preços, no âmbito da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizada a Secretaria de Estado de Governo-SEGOV, por meio de sua Comissão Setorial de Licitação-CSL ou de pregoeiro designado, a realizar o seguinte procedimento licitatório para futura e eventual contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, do seguinte objeto:

I) Serviços de manutenção preventiva, corretiva, recuperação, revitalização e eficiência energética nas áreas públicas urbanas e rurais dos municípios do Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 4 DE DEZEMBRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 38.751, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza a realização de procedimento licitatório específico para registro de preços, no âmbito da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizada a Secretaria de Estado de Governo-SEGOV, por meio de sua Comissão Setorial de Licitação-CSL ou de pregoeiro designado, a realizar o seguinte procedimento licitatório para futura e eventual contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, do seguinte objeto:

I) Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem hidrotérmica e higienização com água quente nos logradouros públicos do Estado do Maranhão;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 4 DE DEZEMBRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 38.752, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza a realização de procedimento licitatório específico para registro de preços, no âmbito da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizada a Secretaria de Estado de Governo-SEGOV, por meio de sua Comissão Setorial de Licitação-CSL ou de pregoeiro designado, a realizar o seguinte procedimento licitatório para futura e eventual contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, do seguinte objeto: